



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 49/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 6 de abril de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 45/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 52/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 52/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de subvenção social com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XI, e 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, visando à adequação de erros meramente de redação, sugiro a apresentação de emenda modificativa, nos seguintes termos:

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme planos de trabalho em anexo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei:

I - Associação Senhor Bom Jesus:

a) Asilo São Vicente de Paula - Valor: R\$ 11.595,66 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

II - Serviço de Obras sociais - SOS:

a) Projeto Saber - Proteção Social Básica - Valor: R\$ 20.611,35 (vinte mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

III - Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança - Valor: R\$ 37.017,55 (trinta e sete mil, dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga - APAE - Valor: R\$ 15.312,00 (quinze mil, trezentos e doze reais).





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2º

Art. 3º A duração dos termos de subvenção social será até 30 de junho de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

.....

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

